

Processo nº. 23075.151.291/2016-09

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ.**

De um lado, a **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Funcionários, nº 1.323, Cabral, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.034/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, RG nº [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, RG nº [REDACTED] /PR, CPF nº [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº [REDACTED] /PR, CPF nº [REDACTED], e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei n.º 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] PR e CPF nº. [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR;

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato de acordo com a Lei nº. 8.666/93, Decreto 6.170/07, da Resolução 36/04-COUN, aplicáveis no que couber; da Dispensa de Licitação Nº 01/2016-PREDUC, constante do processo protocolado sob o nº 14.217.813-3; da autorização do Governador do Estado do Paraná contida em folhas do processo protocolado sob nº 14.023.278-3 e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do Processo Seletivo, a selecionar candidatos para provimento de 02 (duas) vagas ao cargo de Arquiteto para o Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Providenciar o repasse dos recursos financeiros de acordo com a Cláusula Quinta deste Termo e com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente Termo de Contrato;
- b. Elaborar o edital do processo seletivo;
- c. Acompanhar os serviços, objeto do presente Contrato;
- d. Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom desempenho deste Contrato;
- e. Informar a Contratada, as atribuições do cargo;
- f. Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao processo seletivo externo na Imprensa oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o processo seletivo nos órgãos de imprensa;
- g. Homologar o resultado final do processo seletivo;

- h. Manter e controlar as futuras vagas do Cadastro Reserva;
- i. Retirar todo o material utilizado no processo seletivo (provas, cartões-resposta, etc) no prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado;
- j. Caberá a Contratante a divulgação de informações do processo seletivo, após a entrega do resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste Contrato e para a elaboração anual do relatório de atividades submetido ao Setor ou Pró-Reitoria a que o projeto estiver vinculado;
- b. Administrar os recursos financeiros auferidos na execução do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho constante do presente Termo de Contrato;
- c. Divulgar Edital elaborado pelo Contratante, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, na página do Núcleo de Concursos: www.nc.ufpr.br, e no *site* do Contratante;
- d. Disponibilizar e gerenciar por meio de seu site, a ficha de inscrição;
- e. Processar as inscrições via Internet e desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, em conformidade com o objeto do contrato;
- f. Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;
- g. Disponibilizar e gerenciar por meios eletrônicos, o boleto bancário de pagamento das inscrições;
- h. Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento das inscrições;
- i. Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;
- j. Desenvolver e disponibilizar para o contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições;
- k. Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;
- l. Indicar o conteúdo programático e bibliografia das questões das provas, com base nas atribuições do cargo fornecida pela Contratante;
- m. Elaborar as questões das provas conforme conteúdo programático;
- n. Imprimir e acondicionar as provas obedecendo a normas de sigilo e segurança;
- o. Elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta;
- p. Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
- q. Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;
- r. Desenvolver uma página *html* para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;

- s. Indicar os espaços físicos, onde serão realizadas as provas;
- t. Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas;
- u. Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas para orientação dos candidatos;
- v. Convocar e treinar os profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;
- w. Convocar e treinar o pessoal responsável pela aplicação das provas;
- x. Convocar e treinar o pessoal responsável pela segurança do processo seletivo;
- y. Convocar e treinar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das provas;
- z. Convocar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;
- aa. Providenciar assistência médica nos locais de prova;
- bb. Aplicar as provas de forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do processo seletivo;
- cc. Divulgar o gabarito provisório das questões objetivas até 24 horas após o término das provas;
- dd. Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-resposta dos candidatos;
- ee. Receber, analisar e responder, no prazo estipulado, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões, aos recursos impetrados e proceder às correções necessárias, quando houver;
- ff. Avaliar as provas discursivas;
- gg. Avaliar títulos;
- hh. Desenvolver sistema para apuração do processo seletivo;
- ii. Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em Edital;
- jj. Emitir relatórios de apuração;
- kk. Divulgar resultados;
- ll. Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;
- mm. Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;
- nn. Manter sigilo sobre o resultado dos serviços prestados, questão da prova objetiva e da prova discursiva, e demais informações que venha ter acesso e conhecimento em razão do presente instrumento
- oo. Dar assessoria técnica ao CONTRATANTE em relação ao processo seletivo, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;
- pp. Arquivar os cadernos de prova e demais documentos no Núcleo de Concursos da UFPR, no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais;
- qq. Caberá a Contratada a divulgação de informações no site, até a entrega do resultado final e respectiva homologação do processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO DE APOIO

A Universidade Federal do Paraná poderá conveniar com uma de suas Fundações de Apoio, se julgar necessário, para apoio à execução do objeto do presente acordo.

Parágrafo Único: O repasse de recursos nesses casos deverá ocorrer no elemento de despesa 33.50.39, sendo de exclusiva responsabilidade da Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- a. O valor da inscrição para o processo seletivo por candidato, será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);
- b. A Contratada recebe o valor das inscrições em conta aberta específica para este fim;
- c. Pela prestação dos serviços contratados, considerando a estimativa de 100 (cem) candidatos inscritos, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A Contratada terá como pagamento o valor arrecadado com as inscrições do concurso;
- d. Caso o valor arrecadado com as inscrições não atinja R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), considerando o estimativo de 100 (cem candidatos), o Contratante repassará à Contratada o valor financeiro correspondente à diferença entre o valor arrecadado com a taxa de inscrições e o valor contratual da seguinte maneira: 15 dias corridos antes da realização da prova objetiva, na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contratado; e 40% (quarenta por cento) após a realização da prova, mediante apresentação de GRU, correndo as despesas para o respectivo pagamento por conta dos recursos previstos no Plano de Aplicação de Recursos para o Exercício de 2016, no elemento de despesa 5.2.2, alínea c, aprovado pelo Conselho de Administração do Paranaeducação, na 18ª Reunião Extraordinária de 17.12.2015.
- e. Se o número total de candidatos inscritos for superior ao número previsto – 100(cem) candidatos, o custo por candidato excedente será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- f. Se o excedente financeiro referente ao número total de candidatos inscritos for superior ao número previsto, descontado o valor do custo por candidato excedente no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), o residual será transferido para a Contratante.

Parágrafo Primeiro:

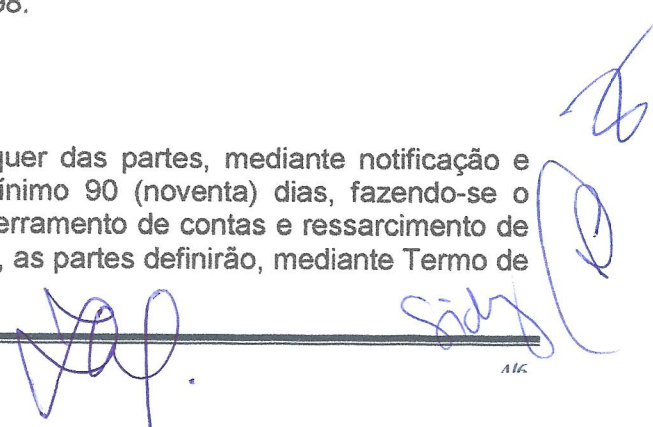
A execução do presente Termo de Contrato ficará condicionada ao repasse dos recursos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO correrão por conta das receitas advindas da prestação de serviços à Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com o Contrato de Gestão assinado em 25 de março de 1998.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias, fazendo-se o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right, some of which are circled.

Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento dos serviços.

Parágrafo Único: O inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato assegurará o direito de dá-lo por rescindido, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato garante a prerrogativa de aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Único: O descumprimento dos prazos acordados que incorrerem em prejuízo ao cronograma do processo seletivo, ensejará multa contratual de 10% do valor total contratado, sem prejuízo das perdas que vier dar causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, a ser formalizado entre as partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento ou de seus aditamentos será efetivada por extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as despesas por conta da Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DE RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PATRONAIS E TRIBUTAÇÕES

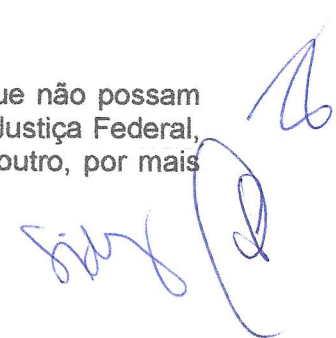
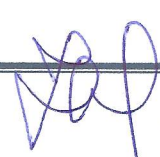
É de exclusiva responsabilidade de cada Parte o recolhimento de contribuições sociais patronais e tributações, na medida em que seja definida legalmente como contribuinte, eximindo a outra Parte de qualquer solidariedade ou obrigação, no caso de discussões judiciais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

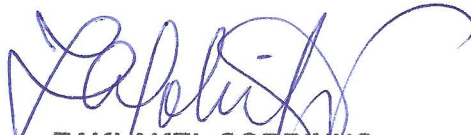
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

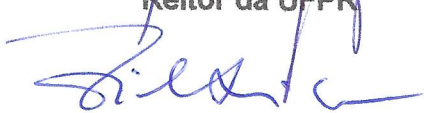


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

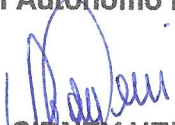
Curitiba, 31 de agosto de 2016.



ZAKI AKEL SOBRINHO
Reitor da UFPR



JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente
Serviço Social Autônomo Paranaeducação



SIDNEY HEIN
Diretor Técnico
Serviço Social Autônomo Paranaeducação



SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo-Financeiro
Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: